



Despacho n.º 18 – P/2020

Considerando que a prossecução da missão de serviço público legalmente cometida às autarquias constitui o seu principal objetivo, atendendo à imanente satisfação das necessidades coletivas das populações;

Considerando que a saúde, a ação social e a proteção civil são algumas das mais relevantes e essenciais atribuições do Município, porquanto visam assegurar a própria realização individual e coletiva dos munícipes, ex vi do artigo 23º, nº 2, alíneas g), h) e j), do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que o atual surto de coronavírus levou a que a Organização Mundial de Saúde declarasse, a esse propósito, a situação de pandemia (crise), com a consequente adoção das medidas de prevenção e de coordenação, não só à escala mundial, mas também no âmbito local, mormente ante a proteção e apoio das populações;

Considerando que, no âmbito dos meus pretéritos Despachos, foram definidas as medidas que, em função das atribuições Municipais, se perfilavam como mais adequadas a fazer frente ao presente surto, levando em conta as estruturas organizacionais dos serviços municipais e municipalizados, aptas à proteção dos trabalhadores do universo municipal e dos munícipes.

Considerando que importa, agora, introduzir medidas de apoio mitigadoras das consequências humanas e sociais do presente surto, tornando-se vital que as

populações, especialmente as mais vulneráveis, sejam apoiadas neste momento tão crítico e relevante para o nosso futuro coletivo, e que tomem a perceção da solidariedade que deve envolver toda a comunidade.

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados (SMAS);

Considerando a excecionalidade e a urgência subjacentes ao presente Despacho, não sendo possível reunir prévia e extraordinariamente a Câmara Municipal.

Ao abrigo do disposto nos artigos 23º, nº 2, alíneas g), h) e j), 32º, 35º, nº 3, do RJAL, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

Determino:

1- A homologação do tarifário respeitante ao fornecimento de água pelos SMAS, ficando o mesmo alterado nos seguintes termos:

- Gratuidade no que concerne aos consumidores abrangidos pela “tarifa social” e pelo programa “Sintra Solidária”;
- Redução de 35% relativamente aos restantes consumidores domésticos;
- Redução de 20% relativamente aos consumidores não domésticos (nomeadamente empresas).

2- Que a perda de receita decorrente do número anterior, estimada em cerca de 4 milhões de euros, seja compensada por via do orçamento municipal, na medida do necessário à manutenção do sistema municipal e do seu equilíbrio de exploração.

3- O reforço em 1 milhão de euros da dotação do Fundo de Emergência Social, com vista ao apoio do pagamento de rendas habitacionais e da aquisição de medicamentos por parte dos munícipes abrangidos.

4- O reforço em 1 milhão de euros do valor dos apoios a conceder às IPSS's do Município, com vista à concretização do projeto extraordinário de financiamento destinado a responder ao aumento de serviços e responsabilidades decorrentes da presente crise.

5- Disponibilizar ao Hospital Amadora-Sintra, Dr. Fernando da Fonseca, uma verba até ao limite de 1,5 milhões de euros, para fazer face às obrigações que o Hospital deve cumprir no âmbito do combate à atual crise.

6- Que as medidas acima determinadas vigorem durante a atual crise, sem prejuízo das outras medidas atualmente em preparação e destinadas a apoiar as populações no período subsequente à presente situação.

Mais determino que o presente Despacho seja presente à próxima Reunião de Câmara, para efeitos de ratificação.

O presente Despacho produz efeitos imediatos

Publicite-se a nível geral

Paços do Município de Sintra, 16 de março de 2020

O Presidente da Câmara,

(Basílio Horta)



*Diário da Câmara
5 de março de 2020*